

EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A SETEC – Serviços Técnicos Gerais, com sede na Praça Voluntários de 32, s/nº, Bairro: Ponte Preta, Campinas – SP, inscrita sob o CNPJ nº 49.413.800/0001-23, vem realizar chamamento Público para o licenciamento de ambulantes interessados em comercializar produtos nas vias, praças e demais logradouros públicos do município, durante o período de realização do **Pré-Carnaval e Carnaval de Rua 2026**.

1. Objeto

1.1.1. Fica aberto o período de **19 a 23 de janeiro de 2026**, para que vendedores ambulantes se inscrevam, requerendo autorização para a comercialização de bebidas, alimentos e souvenirs, durante o período do **“Pré-Carnaval de Rua 2026”** (31 de janeiro, 01, 07 e 08 de fevereiro de 2026), nas vias, praças e demais logradouros públicos durante os desfiles dos Blocos de Carnaval.

1.1.2. Fica aberto o período de **02 a 06 de fevereiro de 2026**, para que vendedores ambulantes se inscrevam, requerendo autorização para a comercialização de bebidas, alimentos e souvenirs, durante o período do **“Carnaval de Rua 2026”** (13 a 17 de fevereiro de 2026), nas vias, praças e demais logradouros públicos durante os desfiles dos Blocos de Carnaval.

1.2.1. Serão ofertadas 60 (sessenta) autorizações especiais para o **Pré-Carnaval**. Cada autorização será expedida para o período completo dos desfiles, compreendendo os dias **31 de janeiro, 01, 07 e 08 de fevereiro de 2026**.

1.2.2. Serão ofertadas 100 (cem) autorizações especiais para o **Carnaval**. Cada autorização será expedida para o período completo dos desfiles, compreendendo os dias **13 a 17 de fevereiro 2026**.

1.3. Cada interessado poderá se inscrever em ambos os períodos, com inscrições específicas para cada período. Não serão cedidas autorizações avulsas, por dia de evento, apenas os dois períodos informados nos Itens 1.2.1 e 1.2.2.

1.4. Os blocos carnavalescos oficiais poderão solicitar autorização para comércio apenas para os dias dos seus desfiles, mediante apresentação de requerimento assinado pelo organizador/responsável/patrocinador do bloco (ANEXO IV), juntamente com os documentos descritos neste chamamento.

2. Dos Ramos de Atividade

2.1. Serão autorizados o comércio dos seguintes produtos:

I – Bebidas em Geral: Água mineral, água de coco, suco, refrigerante, cerveja, chopp, energético, isotônico e afins, ficando vedada a comercialização de bebidas com teor alcoólico acima de 8%.

II – Alimentos: Lanche, cachorro-quente, pastel, salgado, pipoca, batata frita, churro, sorvete, doce caseiro.

III – Souvenirs: Fantasia, peruca, bandeira, corneta, confete, e assemelhados, ficando vedada a comercialização de produtos acondicionados em spray (espumas, serpentinas e teias), conforme a Lei nº 15.778, de 18 de junho de 2019.

2.2. Qualquer item a ser comercializado, não discriminado neste edital deverá ser informado pelo requerente no ato de sua inscrição, para prévia análise. A venda de produtos não autorizados, expressamente pela SETEC, estará sujeita a apreensão e cancelamento da autorização.

2.2. Para a comercialização de alimentos, o interessado deverá apresentar o certificado de participação em curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, no qual tenham sido abordados, no mínimo, os seguintes temas: contaminantes alimentares; doenças transmitidas por alimentos; manipulação higiênica dos alimentos e boas práticas conforme dispõe a Resolução RDC 216/2004 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.3. A comercialização de alimentos sofrerá fiscalização pela Vigilância Sanitária que, a qualquer momento, poderá interditar o trabalho dos licenciados que estiverem em desacordo com as normas de higiene.

3. Dos Equipamentos

3.1. Serão autorizados a utilização dos seguintes equipamentos:

I – Equipamento de tração manual: Caixa térmica, cesta, carrinho manual e varal.

II – Veículo Motorizado: Trailer e Food Truck.

III – Banca Desmontável, com metragem máxima de 9m² (nove metros quadrados).

3.2. Será de total responsabilidade dos interessados a montagem e desmontagem dos equipamentos autorizados pela SETEC, assim como respeitadas as metragens e locais autorizados.

3.3. Cada licenciado deverá providenciar e manter junto de seu equipamento lixeira com saco de lixo adequado, que deverá ser por ele recolhidos sempre que estiver cheio ou no final do evento, assim como deverá ser realizada, de forma constante, a limpeza ao redor do local em que estiver instalado.

3.4. A utilização de fogões e/ou outros equipamentos que produzam fogo devem conter a mangueira conforme as determinações do Corpo de Bombeiros, sendo que o descumprimento de qualquer norma acarretará a imediata suspensão do uso do equipamento e, na reincidência, o infrator perderá sua licença e poderá ter seus produtos apreendidos.

3.5. A Prefeitura Municipal de Campinas e suas Secretarias e Autarquias não terão quaisquer responsabilidades quanto a eventuais danos ou subtração dos equipamentos e produtos dos licenciados.

4. Dos Locais

4.1. Serão autorizados o comércio nas vias, praças e demais logradouros públicos na data e local onde ocorrerão os desfiles dos blocos de carnaval de rua, conforme Programação de Carnaval Oficial, expedida pela Secretaria Municipal de Cultura (ANEXO I).

4.2. Durante o desfile do “Grêmio Recreativo Bloco Vô Jajá” será permitida a venda por ambulantes, somente na parte externa do evento.

5. Da Documentação

5.1. Os interessados na autorização para comercialização de produtos no **Pré-Carnaval 2026** deverão apresentar requerimento próprio (ANEXO II) na sede da SETEC, das 09h00 às 16h00, no período de **19 a 23 de janeiro de 2026**, juntamente com os documentos listados no item 5.3. e 5.4.

5.2. Os interessados na autorização para comercialização de produtos no **Carnaval de Rua 2026** deverão apresentar requerimento próprio (ANEXO III) na sede da SETEC, das 09h00 às 16h00, no período de **02 a 06 de fevereiro de 2026** juntamente com os documentos listados nos itens 5.3 e 5.4.

5.3. Para Pessoa Física:

I – Cartão de Identidade;

II – Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Comprovante de residência em nome do requerente e recente (03 últimos meses);

IV – Certificado de participação em curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, para o ramo de alimentos.

5.4. Para Pessoa Jurídica:

I – Instrumento constitutivo da empresa registrada na Junta Comercial, tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) ou o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, tratando-se de sociedade simples;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

III – Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal;

IV – Certificado de participação em curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos do funcionário que irá exercer atividade, para o ramo de alimentos.

6. Da Habilitação

6.1. A desconformidade ou não apresentação da documentação exigida no item 5, implicará na desclassificação automática da inscrição.

6.2.1. Caso o número de interessados inscritos para o **Pré-Carnaval 2026** ultrapasse o número de autorizações ofertadas, item 1.2.1, a SETEC realizará **SORTEIO PÚBLICO** em sua sede, **às 10h00 do dia 26 de janeiro de 2026**, para classificação dos requerentes autorizados a comercializar produtos nas vias, praças e demais logradouros públicos do município, durante o período de realização do **Pré-Carnaval 2026**. Caso o número de interessados inscritos seja igual ou inferior ao número de autorizações ofertadas, todos os inscritos serão classificados automaticamente. Os pagamentos deverão ser efetuados **até o dia 27 de janeiro de 2026**, com a devida emissão do comprovante, sob pena de desclassificação do inscrito por não pagamento até seu vencimento. Após a confirmação dos pagamentos, os inscritos classificados deverão comparecer na sede da SETEC, **nos dias 29 e 30 de janeiro de 2026 das 09h às 16h**, munido de documento de identificação com foto, para retirar o colete de identificação do comerciante.

6.2.2. Caso o número de interessados inscritos para o **Carnaval de Rua 2026** ultrapasse o número de autorizações ofertadas, a SETEC realizará **SORTEIO PÚBLICO** em sua sede, **às 10h00 do dia 09 de fevereiro de 2026**, para classificação dos requerentes autorizados a comercializar produtos nas vias, praças e demais logradouros públicos do município, durante o período de realização do **Carnaval de Rua 2026**. Caso o número de interessados inscritos seja igual ou inferior ao número de autorizações ofertadas, todos os inscritos serão classificados automaticamente. Os pagamentos deverão ser efetuados **até o dia 10 de fevereiro de 2026**, com a devida emissão do comprovante, sob pena de desclassificação do inscrito por não pagamento até seu vencimento. Após a confirmação dos pagamentos, os inscritos classificados deverão comparecer na sede da SETEC, **nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2026 das 9h às 16h**, munido de documento de identificação com foto, para retirar o colete de identificação do comerciante.

6.3. Os permissionários já cadastrados junto à SETEC, na categoria **Ambulante para Eventos**, terão suas vagas garantidas, independente da necessidade de sorteio.

6.4. Após a realização do sorteio ou classificação automática, a SETEC convocará os interessados para recolherem os preços públicos.

7. Dos Preços Públicos

7.1. Para o **Pré-Carnaval 2026**: Os preços públicos serão cobrados para a autorização do período fechado de **04 (quatro) dias**, sendo, 31 de janeiro, 01, 07 e 08 de fevereiro de 2026, de acordo com o equipamento e ramo de atividade escolhido. Os valores serão cobrados por período solicitado, conforme descritos no item 7.3.

7.2. Para o **Carnaval de Rua 2026**: Os preços públicos serão cobrados para a autorização do período fechado de **05 (cinco) dias**, sendo de 13 a 17 de fevereiro de 2026, de acordo com o equipamento e ramo de atividade escolhido. Os valores serão cobrados por período solicitado, conforme descritos no item 7.4.

7.3. Para o **Pré-Carnaval 2026**:

I – Equipamento de tração manual: Caixa térmica, cesta, carrinho manual e varal – **R\$ 1.000,00** (mil reais).

II – Veículo Motorizado: Trailer e Food Truck – **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais).

III – Banca Desmontável, com metragem máxima de 9m² (nove metros quadrados) – **R\$ R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais).

7.4. Para o **Carnaval de Rua 2026**:

I – Equipamento de tração manual: Caixa térmica, cesta, carrinho manual e varal – **R\$ 1.000,00** (mil reais), por período.

II – Veículo Motorizado: Trailer e Food Truck – **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos), por período.

III – Banca Desmontável, com metragem máxima de 9m² (nove metros quadrados) – **R\$ R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), por período.

7.5. Excepcionalmente, o comércio de pipoca, batata frita e souvenirs, com a utilização de equipamento de tração manual, terá **redução de 50% (cinquenta por cento)** dos valores acima indicados, ficando vedada a esta categoria a comercialização de bebidas em geral.

7.6. Os permissionários já cadastrados na SETEC, na categoria de **Ambulante para eventos**, que estiverem em dia com suas obrigações perante a SETEC, terão **redução de 50% (cinquenta por cento)** dos preços públicos indicados no presente chamamento, desde que mantenha o ramo de atividade e equipamento no qual está cadastrado. As isenções não são cumulativas.

7.7. Haverá a cobrança obrigatória no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, referente a aquisição do colete de identificação do comerciante, por período solicitado. Este deverá ser utilizado pelo autorizado durante todo o evento, enquanto estiver exercendo a atividade comercial, sendo intransferível sua posse.

7.8. Os blocos carnavalescos oficiais que, por meio de seus patrocinadores solicitarem autorização para comércio, deverão efetuar o recolhimento dos preços públicos conforme previsto no Decreto nº 24.230 de 30 de dezembro de 2025, com **desconto de 50% (cinquenta por cento)** dos valores, após a realização da apuração das informações dos blocos oficiais e patrocinadores correspondentes, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8. Das Proibições e Deveres

8.1. Proibições:

I – Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas com teor alcoólico acima de 8% e em garrafas e recipientes de vidro.

II – É expressamente vedada a concessão de mais de uma autorização à mesma pessoa, seja física ou jurídica.

III – Fica vedada a inscrição de servidores públicos municipais de Campinas da Administração Direta e Indireta, e menores de 18 (dezoito) anos.

IV – Fica terminantemente proibida a utilização da mão de obra de menores de 18 anos de idade para trabalhar, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição federal.

V – É expressamente PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS.

VI – Fica vedado ao licenciado comercializar qualquer outro produto e/ou utilizar equipamento diverso daquele em sua autorização.

8.2. Deveres:

I - Os licenciados deverão acatar todas as ordens e orientações dos Agentes de Fiscalização da SETEC durante o evento;

II- Os licenciados deverão finalizar suas atividades comerciais imediatamente após o encerramento das apresentações dos blocos;

III- Os casos de não cumprimento da Legislação Vigente e dos itens descritos neste chamamento, ensejarão na revogação da autorização, aplicação de multa e apreensão das mercadorias e equipamentos, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, devendo, inclusive, responsabilizar-se civil e criminalmente por eventual descumprimento.

Parágrafo Único: O valor da multa será de **500 (quinhentas) UFICs**, correspondente à R\$ 2.549,80 (Dois mil, quinhentos e quarenta e nove Reais e oitenta centavos).

PROGRAMAÇÃO PREVISTA - CARNAVAL 2026

PRÉ CARNAVAL

Dia 31 de janeiro
- 04 blocos

Dia 01 de fevereiro
- 06 blocos

Dia 07 de fevereiro
- 10 blocos

Dia 08 de fevereiro
- 05 blocos

CARNAVAL

Dia 13 de fevereiro
- 03 blocos

Dia 14 de fevereiro
- 11 blocos

Dia 15 de fevereiro
- 15 blocos

Dia 16 de fevereiro
- 08 blocos

Dia 17 de fevereiro
- 09 blocos

Total blocos pré carnaval: 25 blocos

Total blocos carnaval: 46 blocos

Total de blocos: 71

Programação sujeita alterações

Observação: Para mais informações referente aos blocos, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura. Telefone: (19) 2116-0502

ANEXO II – REQUERIMENTO – PRÉ-CARNAVAL

EU, _____

PORTADOR(A) DO RG Nº _____ E CPF Nº _____ RESIDENTE NA
RUA/AV. _____

Nº _____ BAIRRO _____ COMPL. _____

CIDADE _____ ESTADO _____ CEP: _____

FONE: _____ / _____

EMAIL: _____

SOLICITO AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NAS VIAS, PRAÇAS E DEMAIS
LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NOS LOCAIS DE DESFILE DOS BLOCOS OFICIAIS DO **PRÉ-
CARNAVAL**, NOS DIAS **31/01, 01/02, 07/02 E 08/02 DE 2026**, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO NºXXX, NOS
TERMOS ABAIXO DESCRITOS.....:

RAMO DE ATIVIDADE

☐ BEBIDAS EM GERAL: ÁGUA MINERAL, ÁGUA DE COCO, SUCO, REFRIGERANTE, CERVEJA, CHOPP,
ENERGÉTICO, ISOTÔNICO E AFINS. **VEDADA** A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS COM TEOR ALCOÓLICO ACIMA DE
8% E EM GARRAFAS E RECIPIENTES DE VIDRO.

☐ ALIMENTOS: LANCHE, CACHORRO-QUENTE, SALGADO, CHURRO, SORVETE, DOCE CASEIRO E AFINS.

☐ ALIMENTOS: PIPOCA E BATATA FRITA.

☐ SOUVENIRS: FANTASIA, PERUCA, BANDEIRA, CORNETA, CONFETE E ASSEMELHADOS. **VEDADA** A
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ACONDICIONADOS EM SPRAY (ESPUMAS, SERPENTINAS E TEIAS).

EQUIPAMENTO:

☐ EQUIPAMENTO DE TRAÇÃO MANUAL: CAIXA TÉRMICA, CESTA, CARRINHO MANUAL E VARAL.

☐ VEÍCULO MOTORIZADO: TRAILER E FOOD TRUCK.

☐ BANCA DESMONTÁVEL – METRAGEM MÁXIMA DE 9M².

NESTES TERMOS, PEÇO E ESPERO DEFERIMENTO

CAMPINAS, ____ DE _____ DE 2026.

ANEXO III – REQUERIMENTO - CARNAVAL

EU, _____

PORTADOR(A) DO RG Nº _____ E CPF Nº _____ RESIDENTE NA
RUA/AV. _____

Nº _____ BAIRRO _____ COMPL. _____

CIDADE _____ ESTADO _____ CEP: _____

FONE: _____ / _____

EMAIL: _____

SOLICITO AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NAS VIAS, PRAÇAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NOS LOCAIS DE DESFILE DOS BLOCOS OFICIAIS DO **CARNAVAL DE RUA**, DURANTE O **PERÍODO DE 13 A 17 DE FEVEREIRO DE 2026**, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, NOS TERMOS ABAIXO DESCRITOS.....:

RAMO DE ATIVIDADE

☐ BEBIDAS EM GERAL: ÁGUA MINERAL, ÁGUA DE COCO, SUCO, REFRIGERANTE, CERVEJA, CHOPP, ENERGÉTICO, ISOTÔNICO E AFINS. **VEDADA** A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS COM TEOR ALCOÓLICO ACIMA DE 8% E EM GARRAFAS E RECIPIENTES DE VIDRO.

☐ ALIMENTOS: LANCHE, CACHORRO-QUENTE, SALGADO, CHURRO, SORVETE, DOCE CASEIRO E AFINS.

☐ ALIMENTOS: PIPOCA E BATATA FRITA.

☐ SOUVENIRS: FANTASIA, PERUCA, BANDEIRA, CORNETA, CONFETE E ASSEMELHADOS. **VEDADA** A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ACONDICIONADOS EM SPRAY (ESPUMAS, SERPENTINAS E TEIAS).

EQUIPAMENTO:

☐ EQUIPAMENTO DE TRAÇÃO MANUAL: CAIXA TÉRMICA, CESTA, CARRINHO MANUAL E VARAL.

☐ VEÍCULO MOTORIZADO: TRAILER E FOOD TRUCK.

☐ BANCA DESMONTÁVEL – METRAGEM MÁXIMA DE 9M².

NESTES TERMOS, PEÇO E ESPERO DEFERIMENTO

CAMPINAS, ____ DE _____ DE 2026.

ANEXO IV – REQUERIMENTO – PATROCINADORES/ORGANIZADORES

À SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

EU, _____

PORTADOR(A) DO RG Nº _____ E CPF Nº _____

RESIDENTE NA RUA/AV. _____

Nº _____ BAIRRO _____ COMPL. _____

CIDADE _____ ESTADO _____ CEP: _____

FONE _____ / _____

EMAIL: _____,

NA CONDIÇÃO DE PATROCINADOR/ORGANIZADOR(A) DO BLOCO DE CARNAVAL DE RUA
DENOMINADO _____,

SOLICITO AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DE _____

NA DATA DE _____, DURANTE O DESFILE DO BLOCO,

NO SEGUINTE LOCAL: _____ ZONA: _____.

SEGUE ABAIXO A ESTRUTURA A SER INSTALADA PARA APOIO AO COMÉRCIO:

EQUIPAMENTOS DESCRIÇÃO	MEDIDAS (LARG. X COMP.)	QUANTIDADE

VEÍCULOS MARCA/MODELO	PLACA

PÚBLICO ESTIMADO POR DIA: _____ PESSOAS.

NESTES TERMOS, PEÇO E ESPERO DEFERIMENTO

CAMPINAS, _____ DE _____ DE 2026.